



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

★ 27 FEV 2020 ★

15h. 50min
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.636/2020 de 18/02/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior; Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação; Crédito Suplementar por Anulação/Redução de dotação orçamentária, que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 100.359,00 (Cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais):

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
NOVA	12.306.0008-1.003	02	4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente	100.359,00
			TOTAL	100.359,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.269.505,33 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEP ADMVO SECR MUN SAUDE		
	162	10.302.0018-2.020	05 3.3.90.39.00 Ots Serv Terc P Jurídica	838.717,44
Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS		
	334	15.452.0012-1.006	02 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.430.787,89
			TOTAL	2.269.505,33

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, no valor de R\$ 333.650,00 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020603	EQUIP PROJ CÇA E ADOLESCENTE			
112	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	139.000,00
Unidade:	020701	DEP ADMVO SECR MUN SAUDE			
153	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Mat. Bem Serv Distribuição Gratuita	44.500,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
325	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv Terc P Fisica	150.150,00
TOTAL					333.650,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Unidade:	020603	EQUIP PROJ CÇA E ADOLESCENTE			
109	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv Terc P Fisica	139.000,00
Unidade:	020701	DEP ADMVO SECR MUN SAUDE			
115	10.304.0019-1.003	05	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	27.000,00
116	10.305.0019-1.003	05	4.4.90.52.00	Equip. Mat Permanente	17.500,00
Unidade:	021201	DEP ADVMO DA SEAMA			
316	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
318	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Ots. Serv Terc P Jurídica	100.150,00
TOTAL					333.650,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 18 de fevereiro de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -